



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Aquisição de doses de sêmen bovino das raças Holandesa Preto e Branco e Jersey, nas modalidades convencional e sexado para fêmea, destinadas ao atendimento das necessidades do Programa Municipal de Inseminação Artificial do Município de Sulina/PR, conforme quantitativos, especificações técnicas, características genéticas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.”

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sêmen bovino para atender às demandas do **Programa Municipal de Inseminação Artificial**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sulina/PR.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade das ações voltadas ao atendimento dos produtores rurais beneficiados pelo programa, possibilitando a realização dos procedimentos de inseminação artificial e a disponibilização de material genético adequado às necessidades dos rebanhos bovinos do Município.

A bovinocultura, especialmente a atividade leiteira, possui relevante importância para o desenvolvimento econômico do Município de Sulina, constituindo importante fonte de renda para as propriedades rurais. Nesse contexto, o Programa Municipal de Inseminação Artificial representa uma importante ação de apoio ao setor produtivo, contribuindo para o melhoramento genético dos rebanhos e para o fortalecimento da atividade pecuária e leiteira.

A contratação contempla doses de sêmen bovino das raças **Holandesa Preto e Branco e Jersey**, nas modalidades **convencional e sexado para fêmea**, observadas as especificações técnicas e características genéticas definidas pela área técnica requisitante no Documento de Formalização da Demanda.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade do Programa Municipal de Inseminação Artificial e prejudicar o atendimento aos produtores rurais que dependem das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a disponibilidade das doses de sêmen bovino necessárias à execução das atividades previstas, garantindo a continuidade do programa e contribuindo para o fortalecimento da bovinocultura e da produção leiteira no Município de Sulina/PR.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.





- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.
- **Portaria Municipal nº 030/2025**– Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda, utilizando-se a **média aritmética dos valores unitários obtidos em 03 (três) fontes de pesquisa de preços** para cada item. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 201.834,00 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**, correspondente à aquisição de **1.700 doses de sêmen bovino**.

4.1. Metodologia da estimativa de preços

Para a definição dos valores estimados, foram consideradas três fontes de pesquisa para cada item, sendo adotada a **média aritmética dos valores unitários obtidos**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Média unitária
01 – Holandesa Preto e Branco convencional	R\$ 55,00	R\$ 49,00	R\$ 30,00	R\$ 44,67
02 – Jersey convencional	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 42,67
03 – Holandesa Preto e Branco sexado para fêmea	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 181,33
04 – Jersey sexado para fêmea	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 189,00	R\$ 193,00

A multiplicação dos valores médios unitários pelas respectivas quantidades estimadas resultou no valor global de **R\$ 201.834,00**, que constitui o valor estimado da presente contratação.

Não será aceito produto que apresente características técnicas ou genéticas inferiores às exigidas para o respectivo item.

CATMAT 420289 Sêmen de raça Jersey;

CATMAT 479851 Sêmen da raça Holandesa .

Os códigos CATMAT possuem caráter referencial para fins de classificação e cadastramento do objeto, devendo prevalecer, para fins de julgamento e execução contratual, as especificações técnicas detalhadas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 03 de setembro de 2026, segue:

DOTAÇÕES





Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1293	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.40.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 7.138,13
2026	2695	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.40.00.00	51045 – Outras Rec.	R\$ 25.014,42
2026	2215	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.40.00.00	1045 – Outras Rec.	R\$ 109.970,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas abaixo deverão ser observadas integralmente pelos licitantes, conforme os parâmetros definidos no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e utilizados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Os produtos ofertados deverão atender às características mínimas estabelecidas para cada item.

6.1. Especificações dos itens

Item	Especificações técnicas
01	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, não inferior a agosto de 2026, para a base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: TPI maior ou igual a 2800; Vida Produtiva maior ou igual a 2,0; Composto de úbere maior ou igual a 0,0; PTA leite maior ou igual a 2.000 libras; CCS menor ou igual a 3,0; Facilidade de parto menor ou igual a 1,6. Podem ser colocados até 02 (dois) touros com as mesmas características.
02	Sêmen de Touro da raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls, não inferior a agosto de 2026, para a base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Jersey. Características: JUI maior ou igual a 10; Vida Produtiva maior ou igual a 2,0; JPI maior ou igual a 100; CCS menor ou igual a 3,0; PTA leite maior ou igual a 800 libras. Podem ser colocados até 02 (dois) touros com as mesmas características.
03	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, sexado para fêmea, com provas convertidas para o Dairy Bulls, não inferior a agosto de 2026, para a base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: TPI maior ou igual a 2800; Vida Produtiva maior ou igual a 2,0; Composto de úbere maior ou igual a 0,0; PTA leite maior ou igual a 2.000 libras; CCS menor ou igual a 3,0; Facilidade de parto menor ou igual a 1,6. Podem ser colocados até 02 (dois) touros com as mesmas características.
04	Sêmen de Touro da raça Jersey, sexado para fêmea, com provas convertidas para o Dairy Bulls, não inferior a agosto de 2026, para a base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Jersey. Características: JUI maior ou igual a 10; Vida Produtiva maior ou igual a 2,0; JPI maior ou igual a 100; CCS menor ou igual a 3,0; PTA leite maior ou igual a 800 libras.

6.2. Comprovação das especificações técnicas

Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, o licitante deverá apresentar documentação técnica que permita identificar o reprodutor e comprovar objetivamente o atendimento às características mínimas exigidas para cada item.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de:

- catálogo do reprodutor;
- prospecto técnico;
- ficha técnica;
- prova genética;





- sumário de touros; ou
- outro documento técnico equivalente.

A documentação deverá permitir à Administração verificar os índices genéticos exigidos e sua correspondência com o reprodutor ofertado.

6.3. Critério de conformidade

Os produtos ofertados deverão atender **integralmente às características técnicas mínimas previstas para o respectivo item**, não sendo aceitas doses provenientes de reprodutores cujos índices sejam inferiores aos parâmetros estabelecidos.

Nos itens em que for permitida a indicação de até **02 (dois) touros**, ambos os reprodutores deverão atender integralmente às exigências técnicas previstas para o respectivo item.

6.4. Identificação e rastreabilidade

As doses fornecidas deverão estar devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade e a conferência da correspondência entre o material entregue e o reprodutor apresentado na documentação técnica.

A identificação do sêmen deve observar os requisitos aplicáveis à comercialização de material genético animal e possibilitar a verificação do doador e da raça. O Ministério da Agricultura prevê regras específicas para identificação e controle do sêmen destinado à inseminação artificial.

6.5. Condições gerais do produto

As doses de sêmen deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação e utilização, devidamente acondicionadas e transportadas de forma a preservar a integridade do material.

Não serão aceitas doses danificadas, sem identificação adequada ou que apresentem divergência em relação ao reprodutor e às características técnicas apresentadas na proposta.

Caso seja constatada qualquer desconformidade no recebimento, a Administração poderá recusar o material e solicitar sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7. REQUISITOS GERAIS

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, bem como às exigências constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As doses de sêmen bovino deverão ser **novas, adequadas ao uso, devidamente identificadas e provenientes dos reprodutores apresentados na proposta**, permitindo a conferência da correspondência entre o material fornecido e as características genéticas exigidas pela Administração.





A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, prospecto, ficha técnica, prova genética, sumário de touros ou outro documento técnico equivalente**, que permita identificar o reprodutor ofertado e comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos e genéticos estabelecidos para cada item.

Nos itens em que for admitida a utilização de até **02 (dois) touros**, ambos os reprodutores deverão atender integralmente às características mínimas exigidas, devendo a empresa informar claramente a identificação dos touros e a quantidade de doses correspondente a cada um.

As doses deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade e a viabilidade do material até o momento da entrega. A contratada será responsável por eventuais danos ou perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado.

O material entregue deverá corresponder integralmente ao produto ofertado e aprovado pela Administração, não sendo aceitas doses que apresentem divergência quanto à raça, modalidade — convencional ou sexado para fêmea —, identificação do reprodutor ou características técnicas exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou danos no momento do recebimento, a Administração poderá recusar o material, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. DOS PRAZOS

A entrega das doses de sêmen bovino deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal.

O prazo de entrega deverá ser compatível com as necessidades do **Programa Municipal de Inseminação Artificial**, de modo a evitar a interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido por motivo devidamente justificado, deverá apresentar solicitação formal à Administração antes do vencimento do prazo originalmente previsto, acompanhada da respectiva justificativa, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração.





A entrega deverá ocorrer em horário de expediente e em local indicado pela Administração, observando-se as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação necessárias à preservação da integridade e viabilidade das doses de sêmen bovino.

O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência da quantidade, identificação dos reprodutores, documentação técnica apresentada e atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o fornecimento das doses de sêmen bovino objeto deste Termo de Referência.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas **03 (três) referências de preços para cada item**, observando-se as especificações técnicas e características estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A metodologia adotada consistiu na utilização da **média aritmética dos valores unitários obtidos nas pesquisas realizadas**, chegando-se aos seguintes valores estimados:

Item	Descrição resumida	Valor unitário estimado
01	Sêmen bovino Holandesa Preto e Branco – convencional	R\$ 44,67
02	Sêmen bovino Jersey – convencional	R\$ 42,67
03	Sêmen bovino Holandesa Preto e Branco – sexado para fêmea	R\$ 181,33
04	Sêmen bovino Jersey – sexado para fêmea	R\$ 193,00

Considerando os quantitativos estimados para cada item, a presente contratação possui o valor global estimado de **R\$ 201.834,00 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram os autos do processo administrativo, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será **parcelada em 04 (quatro) itens**, considerando que o objeto compreende diferentes tipos de sêmen bovino, com características próprias quanto à raça, modalidade e requisitos genéticos exigidos. O parcelamento permitirá o julgamento individualizado de cada item, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer apenas determinados tipos de material genético, sem a obrigatoriedade de atender à totalidade dos itens.

A divisão da contratação por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade do procedimento licitatório e possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.





Dessa forma, a contratação será dividida nos seguintes itens:

- **Item 01:** Sêmen bovino da raça Holandesa Preto e Branco – convencional;
- **Item 02:** Sêmen bovino da raça Jersey – convencional;
- **Item 03:** Sêmen bovino da raça Holandesa Preto e Branco – sexado para fêmea;
- **Item 04:** Sêmen bovino da raça Jersey – sexado para fêmea.

Assim, conclui-se que o **parcelamento por itens** é a solução mais adequada para a presente contratação, por respeitar as características específicas de cada produto, ampliar a competitividade e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Sulina/PR.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, requisitos de qualidade, desempenho e especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Embora as doses de sêmen bovino possuam características técnicas e genéticas específicas, tais requisitos encontram-se previamente definidos pela Administração, permitindo a comparação objetiva entre os produtos ofertados e a verificação do atendimento aos parâmetros estabelecidos para cada item.

Dessa forma, a contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo, sendo adequada a classificação do objeto como **bem comum**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

13.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que a contratação foi parcelada em razão das características específicas de cada tipo de sêmen bovino.

Será considerada vencedora de cada item a empresa que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.





Para fins de participação e habilitação no procedimento, os licitantes deverão atender aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Além dos documentos de habilitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar que o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas para o respectivo item, mediante apresentação, quando solicitado pela Administração, de **catálogo, prospecto, ficha técnica, prova genética, sumário de touros ou outro documento técnico equivalente**, que permita a identificação do reprodutor ofertado e a verificação objetiva das características genéticas exigidas.

Nos itens em que for permitida a indicação de até **02 (dois) touros**, todos os reprodutores apresentados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas para o respectivo item, devendo a empresa informar de forma clara a identificação dos touros e a correspondente quantidade de doses a serem fornecidas.

Não será aceita proposta que apresente produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **raça, modalidade do sêmen, identificação do reprodutor e índices genéticos mínimos exigidos**.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se, além do menor preço, o cumprimento integral dos requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos para a presente contratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A presente contratação observará as disposições da legislação aplicável quanto à possibilidade de alteração subjetiva do contrato. A substituição da pessoa do contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em decorrência de **fusão, cisão ou incorporação**, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Eventual alteração subjetiva deverá ser previamente analisada e formalizada pela Administração, mediante a apresentação da documentação necessária para comprovação da regularidade da sucessora e de sua capacidade para assumir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições originalmente estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A alteração não poderá resultar em modificação do objeto contratado, redução das condições de qualidade exigidas ou prejuízo à execução da contratação, devendo ser preservadas todas as obrigações assumidas pela contratada original.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento das doses de sêmen bovino deverá ser realizado





diretamente pela empresa contratada, que será integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município.

A vedação à subcontratação busca assegurar a adequada identificação do responsável pelo fornecimento e garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações técnicas e genéticas exigidas neste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de doses de sêmen bovino, bem como as condições estabelecidas para a execução, fiscalização e recebimento dos produtos.

A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, ao adequado acondicionamento e transporte das doses e à substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade ou inadequação.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





19.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais.

- b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
- b.3) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
 - b.3.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;





b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

O fiscal deve verificar:

1. Quantidades de doses entregues;
2. identificação dos reprodutores;
3. raça e modalidade do sêmen;
4. documentação técnica;
5. atendimento aos índices genéticos;
6. acondicionamento e transporte;
7. integridade do material;
8. necessidade de substituição de doses desconformes.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIO	CELSO JOSÉ GRIEBELER
GESTOR DO CONTRATO	CELSO JOSÉ GRIEBELER
FISCAL DO CONTRATO	GIOVANA MARTINELLI



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

